



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

38
MENSAGEM Nº 030

DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

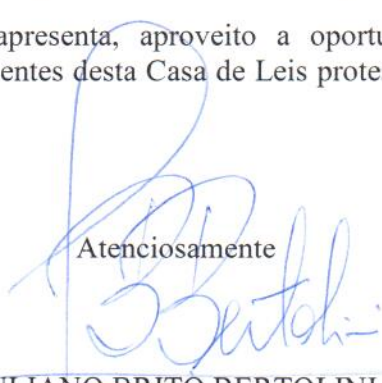
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a aquisição de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de ração, no Município de Dracena/SP, através do Programa: São Paulo – Emendas Parlamentares, Investimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme comunicado da GIGOV, cuja cópia segue anexa.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



cm - 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

33
PROJETO DE LEI Nº 036

DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 193.347,00 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais)**, destinado à execução do convênio de aquisição de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de ração, financiado com recursos: federal e próprio, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

02 02 01.20602 00021.034 – Implantação de Fabrica de Ração

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes– 567 – Fonte 05 R\$- 185.910,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes– 568 – Fonte 01 R\$- 7.437,00

Total..... R\$- 193.347,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde

Bloco de Média e Alta Complexidade

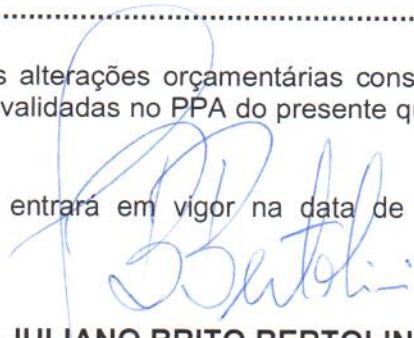
02 12 02.10302 00122.063 – 3.3.90.39 –506– Outros Serv. Terceiros R\$- 43.347,00

02 12 02.10302 00122.063 – 3.3.90.39 –507– Outros Serv. Terceiros R\$- 150.000,00

Total..... R\$- 193.347,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal